



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.109

Dispõe sobre prorrogação  
de abatimento de Imposto  
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretu  
ou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a Lei Municipal nº 2.102 ,  
de 06 de setembro de 1985, que concede 30% (trinta por cento) de  
abatimento no Imposto Predial e Territorial Urbano, até o dia 30  
de outubro de ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 08 de outubro de 1985.

Elias Alves de Lira

-Prefeito-